



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.256, DE 9 DE MARÇO DE 2021

. Publicado no DOE nº 12.999, de 12 de março de 2021

Altera o Decreto nº 5.284, de 13 de fevereiro de 2020, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.284, de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

.....

c) Departamento de Controle Interno - DECIN;

d) Assessoria Jurídica - ASJUR;

e) Corregedoria Fazendária - CORREGF;

f) Departamento de Tecnologia da Informação - DTI:

1. Divisão de Microinformática - DIMICRO;

2. Divisão de Infraestrutura, Redes e Segurança - DINRES;

3. Divisão de Projetos - DIPROJ;

4. Divisão de Banco de Dados - DIBAD;

5. Divisão de Desenvolvimento de Sistemas - DIDESIS;

g) Ouvidoria - OUVID;

h) Assessoria de Comunicação - ASCOM.

.....

III -

.....

g)

.....

2.1 Núcleo de Cadastro e Obrigações Acessórias - NUCOA;



ESTADO DO ACRE

2.2 Núcleo de Operações Especiais - NUOP;

2.3 Núcleo de Classificação e Lançamento - NUCLAS;

.....

4. Divisão de ITCMD/IPVA/Taxas - DITCMD;

.....

5.2.1 Núcleo Especializado Setorial de Combustível e Biocombustível - NESFC;

.....

5.5 Núcleo de Comércio Exterior - NUCEX;

.....

8.3 NUSEFI de Brasileia/Epitaciolândia;

8.4 NUSEFI de Feijó/Tarauacá;

8.5 NUSEFI Regional do Juruá;

.....

8.7 NUSEFI Central de Atendimento às Transportadoras;

.....

9.6 NURFE de Brasileia/Epitaciolândia;

.....

9.8 NURFE Regional do Juruá;

.....

V -

.....

b) Divisão de Pessoas - DIPES;

c) Departamento de Administração e Finanças - DAF:

1. Divisão de Orçamento e Finanças - DIORF;

2. Divisão de Transportes - DITRAN;

3. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIAP;

4. Divisão de Arquivo Setorial - DIARSE;

5. Divisão de Logística - DILOG;

6. Divisão de Protocolo - DIPRO;

7. Divisão de Licitação - DILIC;

7.1. Assessoria Técnica de Licitação - ASTEC;



ESTADO DO ACRE

7.2. Núcleo de Gestão de Contratos - NUGECON.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os itens 4.1, 4.2, 4.3 da alínea “g”, do inciso III, e as alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do inciso V, todos do art. 1º do Decreto nº 5.284, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no DOE